PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÉUVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 728 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$ 63.467,82.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de Cr$63.467,82(/ Sessenta e tres mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta/ e dois centavos), que se destina a reposição à Conta do F.P.M., pelos / pagamentos de despesas efetuadas indevidamente com recursos do mesmo, durante o exercício de 1.976.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 11 de Dezembro de 1978

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 11 de Dezembro de 1978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =